

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 124

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 6 de julho de 2021

# Alepe instala período de autoconvocação extraordinária

Entre os projetos em pauta, estão os que tratam do estado de calamidade pública

## CORONAVÍRUS

A Assembleia Legislativa iniciou ontem período de autoconvocação extraordinária - suspendendo, assim, o recesso parlamentar previsto constitucionalmente para o mês de julho. Entre as principais matérias em análise, está a prorrogação, até o fim de setembro, do estado calamidade pública em Pernambuco e em 131 municípios devido à pandemia de Covid-19.

Na Reunião de Instalação, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), informou que as Comissões Permanentes vão apreciar, a partir de hoje, os projetos incluídos na pauta. Além das proposições relacionadas à crise sanitária, serão discutidos a regionalização dos serviços de saneamento e o pagamento de subvenção ao Hospital de Câncer de Pernambuco. Amanhã, às 10h, haverá Reunião Plenária para votação dessas propostas.



AGENDA - Presidente da Casa, Eriberto Medeiros informou que Comissões iniciam discussão de propostas hoje

FOTO: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

O pedido do Governo do Estado para extensão do reconhecimento do estado de calamidade pública em Pernambuco consta no Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 195/2021. Já as solicitações de prorrogação, pelo mesmo período, enviadas pelas prefeituras de diversos municípios estão presentes no PDL nº 196/2021.

Essa situação está vigente desde março de 2020 e, em janeiro deste ano, foi prolongada até o fim de junho. Com os novos PDLs, o Poder Legislativo deverá estender a medida por mais 90 dias, até 30 de setembro.

A decretação do estado de calamidade pública dispensa os governos de cumprir os limites de gastos com pessoal e de endividamento estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, durante o período previsto nos projetos. Além disso, as gestões deixam de sofrer penalidades caso os gastos excedam as metas fiscais em cada bimestre.

Na Reunião de Instalação, o deputado Diogo Moraes (PSB) leu a relação dos 131 municípios que terão a situação reconhecida por meio do PDL 196 (ver quadro).

## MUNICÍPIOS QUE SOLICITARAM PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE

1 - Afogados da Ingazeira	28 - Carnaíba	55 - Itacuruba	82 - Pamamirim	109 - São Vicente Férrer
2 - Afrânio	29 - Caruaru	56 - Itaíba	83 - Paudalho	110 - Serra Talhada
3 - Agrestina	30 - Casinhas	57 - Itambé	84 - Paulista	111 - Serrita
4 - Água Preta	31 - Catende	58 - Itaquitinga	85 - Pesqueira	112 - Sertânia
5 - Águas Belas	32 - Cedro	59 - Jaboatão dos Guararapes	86 - Petrolina	113 - Sirinhaém
6 - Aliança	33 - Chã de Alegria	60 - Jaqueira	87 - Poção	114 - Solidão
7 - Altinho	34 - Chã Grande	61 - Jataúba	88 - Primavera	115 - Surubim
8 - Angelim	35 - Condado	62 - Jatobá	89 - Riacho das Almas	116 - Tacaimbó
9 - Araçoiaba	36 - Cortês	63 - João Alfredo	90 - Ribeirão	117 - Tacaratu
10 - Araripina	37 - Cumaru	64 - Jucati	91 - Rio Formoso	118 - Taquaritinga do Norte
11 - Arcoverde	38 - Cupira	65 - Jupi	92 - Sairé	119 - Terezinha
12 - Barreiros	39 - Custódia	66 - Jurema	93 - Salgadinho	120 - Terra Nova
13 - Belém de Maria	40 - Dormentes	67 - Lagoa do Itaenga	94 - Salgueiro	121 - Timbaúba
14 - Belém do São Francisco	41 - Escada	68 - Lagoa do Ouro	95 - Saloá	122 - Toritama
15 - Betânia	42 - Exu	69 - Lagoa dos Gatos	96 - Sanharó	123 - Tracunhaém
16 - Bodocó	43 - Ferreiros	70 - Lajedo	97 - Santa Cruz	124 - Trindade
17 - Bom Jardim	44 - Flores	71 - Limoeiro	98 - Santa Cruz da Baixa Verde	125 - Triunfo
18 - Brejo da Madre de Deus	45 - Floresta	72 - Macaparana	99 - Santa Cruz do Capibaribe	126 - Tupanatinga
19 - Buíque	46 - Frei Miguelinho	73 - Machados	100 - Santa Filomena	127 - Venturosa
20 - Cabrobó	47 - Glória do Goitá	74 - Manari	101 - Santa Maria da Boa Vista	128 - Vertente do Lério
21 - Cachoeirinha	48 - Goiana	75 - Maraial	102 - Santa Maria do Cambucá	129 - Vertentes
22 - Caetés	49 - Iati	76 - Moreno	103 - São Benedito do Sul	130 - Vicência
23 - Calçado	50 - Ibimirim	77 - Olinda	104 - São Bento do Una	131 - Xexéu
24 - Calumbi	51 - Igarassu	78 - Ouricuri	105 - São Caetano	
25 - Camocim de São Félix	52 - Ilha de Itamaracá	79 - Palmares	106 - São João	
26 - Camutanga	53 - Ingazeira	80 - Panelas	107 - São Joaquim do Monte	
27 - Capoeiras	54 - Ipojuca	81 - Paranatama	108 - São Lourenço da Mata	

## Editais

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ALUÍSIO LESSA (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMERO SALES FILHO (PTB), SIMONE SANTANA (PSB) para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9h (nove horas) do dia 6 (seis) de julho, terça-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

## DISTRIBUIÇÃO:

## I) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

1) **Projeto de Decreto Legislativo nº 195/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021)

2) **Projeto de Decreto Legislativo nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.)

## II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 2396/2021**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor ao Hospital do Câncer de Pernambuco).  
**Regime de urgência**

## DISCUSSÃO

## I) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

1) **Projeto de Decreto Legislativo nº 195/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021)

2) **Projeto de Decreto Legislativo nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.)

## II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) **Projeto de Lei Ordinária nº 2392/2021**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA).  
**Regime de urgência**  
**Relator: Deputado Diogo Moraes**

2) **Projeto de Lei Ordinária nº 2396/2021**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor ao Hospital do Câncer de Pernambuco).  
**Regime de urgência**

Recife, 5 de julho de 2021  
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO WALDEMAR BORGES  
PRESIDENTE CCLJ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ANTONIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: DORIEL BARROS (PT), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), MARCANTÔNIO DOURADO FILHO (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 06 (seis) de julho, terça-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

## PODER LEGISLATIVO



**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglaílson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduíno de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

## DISTRIBUIÇÃO:

## I) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

1. **Projeto de Decreto Legislativo nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.)

## DISCUSSÃO:

## I) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

1. **Projeto de Decreto Legislativo nº 195/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.)  
**Relator: Deputado Tony Gel.**
2. **Projeto de Decreto Legislativo nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.)

## II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2392/2021**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA).  
Regime de urgência  
**Relator: Deputado José Queiroz.**
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2396/2021**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica, ao Hospital do Câncer de Pernambuco, com o objetivo de equipar e concluir a recuperação do prédio desativado em decorrência de incêndio ocorrido em 2014.) Regime de urgência-  
**Relator: Deputado Diogo Moraes.**

Recife, 05 de julho de 2021.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118 inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTONIO COELHO (DEM), ERICK LESSA (PP), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), GUILHERME UCHÔA (PSC), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 6 (seis) de julho, terça-feira do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

## DISTRIBUIÇÃO

## I) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

- 1) **Projeto de Decreto Legislativo Nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.)

## DISCUSSÃO

## I) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

- 1) **Projeto de Decreto Legislativo Nº 195/2021**, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.)  
**RELATOR: DEPUTADO TONY GEL**

- 2) **Projeto de Decreto Legislativo Nº 196/2021**, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica)

## II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) **Projeto de Lei Ordinária nº 2392/2021**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA).  
**Regime de urgência**  
**RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**

- 2) **Projeto de Lei Ordinária Nº 2396/2021**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica, ao Hospital do Câncer de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, sediado na Av. Cruz Cabugá, 1597, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, neste Estado.)  
**Regime de Urgência**  
**RELATOR: DEPUTADO ALBERTO FEITOSA**

Sala da Comissão de Administração Pública  
Recife, 5 de julho de 2021

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas e Deputados: ERICK LESSA (PP), FABRIZIO FERRAZ (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM) e ROGÉRIO LEÃO (PL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALESSANDRA VIEIRA (PSDB), ALUÍSIO LESSA (PSB), CLOVIS PAIVA (PP), DULCI AMORIM (PT) e ROBERTA ARRAES (PP) para a Reunião Extraordinária da Comissão de Negócios Municipais, a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos), do dia 09 de julho de 2021, através do Sistema de Deliberação Remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

## DISCUSSÃO:

## I - PROJETO:

- 1) **Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança.);
- 2) **Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho** (Ementa: Modifica dispositivos do Projeto de Lei Complementar 2391/2021, que institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança.);
- 3) **Emenda Modificativa nº 02/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause** (Ementa: Modifica o §4º do art. 6º e acrescenta o art. 13 ao Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo.);
- 4) **Emenda Modificativa nº 03/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause** (Ementa: Modifica a redação do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo.);
- 5) **Emenda Supressiva nº 04/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause** (Ementa: Suprime o inciso I do §5º do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo.).  
→ **Regime de Urgência**  
**RELATOR: Deputado Aluísio Lessa.**

Recife, 05 de junho de 2021.  
Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADA SIMONE SANTANA  
Presidente

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso II do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Henrique Queiroz Filho (PL), João Paulo (PCdoB), Laura Gomes (PSB) e Tony Gel (MDB), membros titulares, e na ausência destes, membros suplentes: Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Professor Paulo Dutra (PSB), Romero Sales Filho (PTB) e Waldemar Borges (PSB), para participarem da Reunião Extraordinária de deliberação remota a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 06 de julho, (terça-feira), do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

## I – DISTRIBUIÇÃO:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo**, que institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança.

1.1 - **Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho**, que modifica dispositivos do Projeto de Lei Complementar 2391/2021, que institui as Microrregiões de Água e Esgoto do Sertão e da RMR Pajeú e respectivas estruturas de governança;

1.2 - **Emenda Modificativa nº 02/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause**, que modifica o §4º do art. 6º e acrescenta o art. 13 ao Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo;

1.3 - **Emenda Modificativa nº 03/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause**, que modifica a redação do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo; e

1.4 - **Emenda Supressiva nº 04/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause**, que suprime o inciso I do §5º do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 2391/2021, de autoria do Poder Executivo.

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2392/2021, de autoria do Poder Executivo**, que altera a Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

## II - DISCUSSÃO:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2392/2021, de autoria do Poder Executivo**, que altera a Lei nº 6.307, de 29 de julho de 1971, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Recife, 05 de julho de 2021.

Deputado Wanderson Florêncio  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a deputada Clarissa Tércio (PSC), deputado Isaltino Nascimento (PSB), deputado Pastor Cleiton Collins (PP) e deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes, os suplentes: deputada Alessandra Vieira (PSDB), deputado Antônio Fernando (PSC), deputada Fabíola Cabral (PP), deputado João Paulo (PC do B) e deputada Laura Gomes (PSB), para participarem da reunião extraordinária de deliberação remota a ser realizada às 11h 30min, do dia 06 (seis) de julho, (terça-feira), do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estará em pauta a seguinte proposição:

## DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO

- 1) **Projeto de Lei Ordinária nº 2396/2021**, de autoria do Governador do Estado. Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social

Recife, 05 de julho de 2021.

Deputada Roberta Arraes  
Presidente

Parecer

### PARECER Nº 6061

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar 2178/2021, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de acordo com art. 109 no rg, de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novem-

bro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para criar a Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas.

Art. 1º A Secção III, do Capítulo V, do Título I, do Livro II, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, passa a vigorar com a redação seguinte:

## “Subseção V

## Da Competência da Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas

Art. 90-K. Compete à Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Pernambuco, processar e julgar os delitos envolvendo atividades de organizações criminosas, na forma como definidos no art. 1º-A, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012 e na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. (AC)

§ 1º A competência definida no caput prevalecerá sobre a das demais unidades judiciárias previstas nesta Lei Complementar, ressalvada a competência constitucionalmente atribuída ao Juízo da Infância e Juventude e ao Tribunal do Júri. (AC)

§ 2º Os integrantes da Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, titulares e suplentes, têm competência concorrente com os demais juizes criminais da Capital, para processar e julgar, de forma monocrática, os feitos relativos a crimes contra o patrimônio e conexos e os previstos na lei antidrogas e conexos. (AC)

§ 3º As atividades jurisdicionais desempenhadas pela Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas compreendem todas as medidas pré-processuais e processuais relacionadas aos crimes e infrações penais conexas, definidos no art. 1º-A, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012 e na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. (AC)

Art. 90-L. A Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas possui titularidade coletiva, sendo composta por 3 (três) magistrados da 3ª entrância, cujos cargos serão providos de acordo com os critérios previstos no art. 93, incisos II e VIII-A, da Constituição Federal. (AC)

§ 1º Os juizes integrantes da Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, no que concerne aos crimes elencados pelo art. 1º-A, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012, deliberarão por maioria e assinarão em conjunto os atos decisórios, com registro de eventual divergência, sem a identificação do seu prolator. (AC)

§ 2º Será designado Juiz Suplente pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nas hipóteses de impedimento, licenças, férias ou qualquer afastamento de um dos titulares da Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, a fim de manter a atuação colegiada, observadas as disposições previstas nos arts. 91 e 92, desta Lei Complementar. (AC)

§ 3º Os despachos de mero expediente e todos aqueles sem conteúdo decisório poderão ser assinados por quaisquer dos Juizes. (AC)

§ 4º Os atos urgentes, em regime de plantão, relativos aos crimes elencados pelo art. 1º-A, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012, poderão ser praticados por qualquer integrante da Vara, devendo ser submetidos, no primeiro dia útil seguinte, aos juizes titulares da Vara, para ratificação, a ser proferida em até 48 (quarenta e oito) horas. (AC)

§ 5º As audiências dos processos concernentes aos crimes elencados no art. 1º-A, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.694 poderão ser presididas por um só dos magistrados, que, nesse caso, deverá submeter os atos decisórios, em até 48 horas, a referendo dos demais membros do colegiado. (AC)

§ 6º O Tribunal de Justiça regulará, por Resolução do Órgão Especial, as atividades administrativas da Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, inclusive quanto à sua direção por um dos juizes nela lotados. (AC)

§ 7º A Assistência Policial Civil e Militar do Tribunal de Justiça disponibilizará militares para segurança e proteção dos magistrados e servidores atuantes na Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas, sem prejuízo de requisição à autoridade competente, e terá suas atividades apoiadas por Núcleo de Inteligência Policial, cuja composição será regulada por Resolução do Órgão Especial, mediante iniciativa da Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário.” (AC)

Art. 2º O art. 180, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, passa a vigorar acrescida do dispositivo seguinte:

“Art. 180. ....

XII - (REVOGADO)

XX - a Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas. (AC)

Art. 3º Em virtude das alterações constantes desta Lei Complementar, a Presidência do Tribunal de Justiça editará ato disciplinando a redistribuição de processos em curso nas Varas Criminais.

Parágrafo único. Os inquéritos policiais em andamento e ações penais cuja instrução não tenha sido encerrada, relativos à competência disposta nesta Lei Complementar, bem como os seus apensos e anexos, deverão ser redistribuídos à Vara de Delitos de Organizações Criminosas, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça velar pela estrita obediência ao disposto neste parágrafo.

Art. 4º Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Fica revogado o inciso XII do art. 180 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

## ANEXO ÚNICO

## “ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM  
(Com as alterações implementadas por esta Lei Complementar)

1ª ENTRÂNCIA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
	<b>AFRÂNIO</b>	Vara Única
	<b>AGRESTINA</b>	Vara Única
	<b>ÁGUAS BELAS</b>	Vara Única
	<b>ALAGOINHA</b>	Vara Única
	<b>ALIANÇA</b>	1ª Vara 2ª Vara
	<b>ALTINHO</b>	Vara Única
	<b>AMARAJI</b>	Vara Única
	<b>ANGELIM</b>	Vara Única
	<b>BELÉM DE MARIA</b>	Vara Única
	<b>BELÉM DO SÃO FRANCISCO</b>	Vara Única
	<b>BETÂNIA</b>	Vara Única
	<b>BODOCÓ</b>	Vara Única
	<b>BOM CONSELHO</b>	1ª Vara 2ª Vara
	<b>BOM JARDIM</b>	1ª Vara 2ª Vara
	<b>BREJÃO</b>	Vara Única
	<b>BREJO DA MADRE DE DEUS</b>	1ª Vara 2ª Vara
	<b>BUENOS AIRES</b>	Vara Única
	<b>BUÍQUE</b>	1ª Vara
		Vara Regional da Infância e Juventude
	<b>CABROBÓ</b>	1ª Vara

	2ª Vara
CACHOEIRINHA	Vara Única
CAETES	Vara Única
CALÇADO	Vara Única
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única
CANHOTINHO	Vara Única
CAPOEIRAS	Vara Única
CARNAÍBA	Vara Única
CATENDE	1ª Vara
	2ª Vara
CHÁ GRANDE	Vara Única
CONDADO	Vara Única
CORRENTES	Vara Única
CORTÊS	Vara Única
CUMARU	Vara Única
CUPIRA	Vara Única
CUSTÓDIA	1ª Vara
	2ª Vara
EXU	Vara Única
FEIRA NOVA	Vara Única
FERREIROS	Vara Única
FLORES	Vara Única
FLORESTA	1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
GAMELEIRA	Vara Única
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única
IATI	Vara Única
IBIMIRIM	Vara Única
IBIRAJUBA	Vara Única
INAJÁ	Vara Única
IPUBI	Vara Única
ITAÍBA	Vara Única
ITAMBÉ	Vara Única
ITAPETIM	Vara Única
ITAPISSUMA	Vara Única
ITAQUITINGA	Vara Única
JATAÚBA	Vara Única
JOÃO ALFREDO	Vara Única
JOAQUIM NABUCO	Vara Única
JUPI	Vara Única
JUREMA	Vara Única
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única
LAGOA DO OURO	Vara Única
LAGOA DOS GATOS	Vara Única
LAGOA GRANDE	Vara Única
LAJEDO	1ª Vara
	2ª Vara
MACAPARANA	Vara Única
MARAIAL	Vara Única
MIRANDIBA	Vara Única
MOREILÂNDIA	Vara Única
OROBÓ	Vara Única
OROCÓ	Vara Única
PALMEIRINA	Vara Única
PANELAS	Vara Única
PARNAMIRIM	Vara Única
PASSIRA	Vara Única
PEDRA	Vara Única
PETROLÂNDIA	1ª Vara
	2ª Vara
POÇÃO	Vara Única
POMBOS	Vara Única
PRIMAVERA	Vara Única
QUIPAPÁ	Vara Única
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única
RIO FORMOSO	Vara Única
SAIRÉ	Vara Única
SALOÁ	Vara Única
SANHARÓ	Vara Única
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Vara Única
SÃO BENTO DO UNA	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO CAETANO	1ª Vara
	2ª Vara
SÃO JOÃO	Vara Única
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única
SERRITA	Vara Única
SIRINHAÉM	Vara Única
TABIRA	Vara Única
TACAÍMBÓ	Vara Única
TACARATU	Vara Única
TAMANDARÉ	Vara Única
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única
TERRA NOVA	Vara Única
TORITAMA	1ª Vara
	2ª Vara
TRACUNHAÉM	Vara Única
TRINDADE	1ª Vara
	2ª Vara
TRIUNFO	Vara Única
TUPANATINGA	Vara Única
TUPARETAMA	Vara Única
VENTUROSA	Vara Única
VERDEJANTE	Vara Única
VERTENTES	Vara Única
VICÊNCIA	1ª Vara
	2ª Vara
	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	Vara Única Distrital
<b>2ª ENTRÂNCIA</b>	
<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
ABREU E LIMA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
ÁGUA PRETA	1ª Vara
	2ª Vara
ARARIPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
ARCOVERDE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública
	Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
BARREIROS	1ª Vara
	2ª Vara
BELO JARDIM	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
BEZERROS	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
BONITO	1ª Vara
	2ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude
CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CARPINA	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
CARUARU	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara Regional de Execução Penal
	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Central de Agilização Processual
	*Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

<b>ESCADA</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>GARANHUNS</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Juizado Especial Criminal
<b>GOIANA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>GRAVATÁ</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal

	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>IGARASSU</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>IPOJUCA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>ITAMARACÁ</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>JABOATÃO GUARARAPES</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública Vara dos Executivos Fiscais 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil 4ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 1ª Vara do Tribunal do Júri 2ª Vara do Tribunal do Júri Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>LIMOEIRO</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>MORENO</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal
<b>NAZARÉ DA MATA</b>	Vara Única
<b>OLINDA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível

	5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
--	---

	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>OURICURI</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
<b>PALMARES</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>PAUDALHO</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>PAULISTA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>PESQUEIRA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>PETROLINA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Regional de Execução Penal Vara do Tribunal do Júri Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal *Central de Agilização Processual *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>RIBEIRÃO</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>SALGUEIRO</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>SANTA CRUZ CAPIBARIBE</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>SÃO JOSÉ DO EGITO</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>SÃO LOURENÇO DA MATA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>SERRA TALHADA</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>SERTÂNIA</b>	1ª Vara 2ª Vara
<b>SURUBIM</b>	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
<b>TIMBAÚBA</b>	1ª Vara

TIMBAÚBA	1ª Vara
	2ª Vara
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal
	*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

## 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CAPITAL	1ª Vara Cível – Seção A
	2ª Vara Cível – Seção A
	3ª Vara Cível – Seção A
	4ª Vara Cível – Seção A
	5ª Vara Cível – Seção A
	6ª Vara Cível – Seção A
	7ª Vara Cível – Seção A
	8ª Vara Cível – Seção A
	9ª Vara Cível – Seção A
	10ª Vara Cível – Seção A
	11ª Vara Cível – Seção A
	12ª Vara Cível – Seção A
	13ª Vara Cível – Seção A
	14ª Vara Cível – Seção A
	15ª Vara Cível – Seção A
	16ª Vara Cível – Seção A
	17ª Vara Cível – Seção A
	18ª Vara Cível – Seção A
	19ª Vara Cível – Seção A
	20ª Vara Cível – Seção A
	21ª Vara Cível – Seção A
	22ª Vara Cível – Seção A
	23ª Vara Cível – Seção A
	24ª Vara Cível – Seção A
	25ª Vara Cível – Seção A
	26ª Vara Cível – Seção A
	27ª Vara Cível – Seção A
	28ª Vara Cível – Seção A
	29ª Vara Cível – Seção A
	30ª Vara Cível – Seção A
	31ª Vara Cível – Seção A
	32ª Vara Cível – Seção A
	33ª Vara Cível – Seção A
	34ª Vara Cível – Seção A
	1ª Vara Cível – Seção B
	2ª Vara Cível – Seção B
	3ª Vara Cível – Seção B
	4ª Vara Cível – Seção B
	5ª Vara Cível – Seção B
	6ª Vara Cível – Seção B
	7ª Vara Cível – Seção B
	8ª Vara Cível – Seção B
	9ª Vara Cível – Seção B
	10ª Vara Cível – Seção B
	11ª Vara Cível – Seção B
	12ª Vara Cível – Seção B
	13ª Vara Cível – Seção B
	14ª Vara Cível – Seção B
	15ª Vara Cível – Seção B
	16ª Vara Cível – Seção B
	17ª Vara Cível – Seção B
	18ª Vara Cível – Seção B
	19ª Vara Cível – Seção B
	20ª Vara Cível – Seção B
	21ª Vara Cível – Seção B
	22ª Vara Cível – Seção B
	23ª Vara Cível – Seção B
	24ª Vara Cível – Seção B
	25ª Vara Cível – Seção B
	26ª Vara Cível – Seção B
	27ª Vara Cível – Seção B
	28ª Vara Cível – Seção B
	29ª Vara Cível – Seção B
	30ª Vara Cível – Seção B
	31ª Vara Cível – Seção B
	32ª Vara Cível – Seção B
	33ª Vara Cível – Seção B
	34ª Vara Cível – Seção B
	1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção A
	2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção A
	1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção B
	2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais – Seção B
	1ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara da Fazenda Pública
	3ª Vara da Fazenda Pública
	4ª Vara da Fazenda Pública
	5ª Vara da Fazenda Pública
	6ª Vara da Fazenda Pública
	7ª Vara da Fazenda Pública
	8ª Vara da Fazenda Pública
	1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais
	Vara dos Executivos Fiscais Municipais
	1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara de Família e Registro Civil
	3ª Vara de Família e Registro Civil
	4ª Vara de Família e Registro Civil
	5ª Vara de Família e Registro Civil

	6ª Vara de Família e Registro Civil
	7ª Vara de Família e Registro Civil
	8ª Vara de Família e Registro Civil
	9ª Vara de Família e Registro Civil
	10ª Vara de Família e Registro Civil
	11ª Vara de Família e Registro Civil
	12ª Vara de Família e Registro Civil
	13ª Vara de Família e Registro Civil
	14ª Vara de Família e Registro Civil
	1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos
	1ª Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara da Infância e Juventude
	3ª Vara da Infância e Juventude
	4ª Vara da Infância e Juventude
	Vara Regional da Infância e Juventude
	1ª Vara de Acidentes do Trabalho
	2ª Vara de Acidentes do Trabalho
	Vara da Justiça Militar
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal
	5ª Vara Criminal
	6ª Vara Criminal
	7ª Vara Criminal
	8ª Vara Criminal
	9ª Vara Criminal
	10ª Vara Criminal
	11ª Vara Criminal

	12ª Vara Criminal
	13ª Vara Criminal
	14ª Vara Criminal
	15ª Vara Criminal
	16ª Vara Criminal
	17ª Vara Criminal
	18ª Vara Criminal
	19ª Vara Criminal
	20ª Vara Criminal
	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
	1ª Vara do Tribunal do Júri
	2ª Vara do Tribunal do Júri
	3ª Vara do Tribunal do Júri
	4ª Vara do Tribunal do Júri
	Vara de Execução Penal
	Vara de Execuções das Penas em Meio Aberto
	1ª Vara Regional de Execução Penal
	2ª Vara Regional de Execução Penal
	Vara de Execução de Penas Alternativas
	Vara de Execução de Penas - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária
	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	Vara Colegiada de Delitos de Organizações Criminosas
	1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	Juizado Especial Criminal do Idoso
	1º Juizado Especial Criminal
	2º Juizado Especial Criminal
	3º Juizado Especial Criminal
	4º Juizado Especial Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor
	1º Juizado Especial da Fazenda Pública
	2º Juizado Especial da Fazenda Pública
	3º Juizado Especial da Fazenda Pública
	4º Juizado Especial da Fazenda Pública
	*Juizado Informal de Família
	*Central de Agilização Processual
	*Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória

\*Central de Flagrantes

\*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

\*exercício da função jurisdicional em regime de acumulação

**ANEXO III**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DESEMBARGADOR
	52

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Recife	183		29	00
Abreu e Lima	06	1ª	22	00
Camaragibe	08			
Jaboatão dos Guararapes	25			
Moreno	03			
Olinda	21			
Paulista	17			
São Lourenço da Mata	05			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Cabo de Santo Agostinho	16	2ª	05	00
Ipojuca	06			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Igarassu	10	3ª	01	00
Itamaracá	02			
Itapissuma				

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	00
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Nazaré da Mata	02	5ª	02	00
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Goiana	04			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbaúba	03			
Tracunhaém	01			
Vicência	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Palmares	06	6ª	02	00
Água Preta	02			
Amaraji	01			
Barreiros	02			
Belém de Maria	01			
Catende	02			
Cortés	01			
Escada	02			
Gameleira	01			
Joaquim Nabuco	01			
Maraial	01			
Primavera	01			
Quipapá	01			
Ribeirão	02			
Rio Formoso	01			
São José da Coroa Grande		01		
Sirinhaém		01		
Tamandaré		01		

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto		
Caruaru	17	7ª	06	00		
Alagoinha	01					
Belo Jardim	04					
Bezerros	04					
Brejo da Madre de Deus	02					
Cachoeirinha	01					
Gravatá	05					
Jataúba	01					
Pesqueira	04					
Poção	01					
Riacho das Almas	01					
Sanharó					01	
São Bento do Una					02	
São Caetano					02	
Tacaimbó					01	

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Bonito	03			

Agrestina	01	8ª	00	00
Altinho	01			
Camocim de São Félix	01			
Cupira	01			
Ibirajuba	01			
Lagoa dos Gatos	01			
Panelas	01			
Sairé	01			
São Joaquim do Monte	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Limoeiro	05	9ª	00	00
Bom Jardim	02			
Cumaru	01			
Feira Nova	01			
João Alfredo	01			
Orobó	01			
Passira	01			
São Vicente Ferrer	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Garanhuns	11	10ª	02	05
Angelim	01			
Bom Conselho	02			
Brejão	01			

Caetés	01					
Calçado	01					
Canhotinho	01					
Capoeiras	01					
Correntes	01					
Iati	01					
Jupi	01					
Jurema	01					
Lagoa do Ouro	01					
Lajedo	02					
Palmeirina	01					
Saloá					01	
São João					01	

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Surubim	05	11ª	00	02
Santa Maria do Cambucá	01			
Vertentes	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Buíque	02	12ª	00	05
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			
Tuparetama	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	03
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Tabira			01	

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Arcoverde	06	14ª	00	07
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Salgueiro	05	15ª	00	07
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova			01	
Verdejante			01	

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	07
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			

Tacaratu	01			
----------	----	--	--	--

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Arapirina	06	17ª	00	07

Bodocó	01			
Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri			04	
Trindade			02	

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Petrolina	17	18ª	02	07
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Santa Cruz do Capibaribe	06	19ª	00	03
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Camaíba	01	20ª	00	02
Flores	01			
Serra Talhada	05			
Triunfo	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	52
Juiz de Direito de 3ª Entrância	183
Juiz de Direito de 2ª Entrância	279
Juiz de Direito de 1ª Entrância	125
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	29
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	43
Juiz Substituto	55
<b>TOTAL</b>	<b>766</b>

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007**

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, símbolo APJ - Função Judiciária e Administrativa	477
Técnico Judiciário, símbolo TPJ - Função Judiciária e Administrativa	1.288
Oficial de Justiça, símbolo OPJ - Função Judiciária e Administrativa	308
Analista Judiciário, símbolo APJ - Função Apoio Especializado (Assistente Social)	127
Analista Judiciário, símbolo APJ - Função Apoio Especializado (Psicólogo)	130
Analista Judiciário, símbolo APJ - Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

DEPUTADO ANTONIO COELHO  
Relator

Sala da Comissão de Redação Final, em 30 de junho de 2021.

Presidente: Francismar Pontes  
Favoráveis: Francismar Pontes, Adalto Santos, Diogo Moraes, Marco Aurelio Meu Amigo

REPUBLICADO

## Portarias

### PORTARIA Nº 056/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004839/2021,

RESOLVE: designar o servidor ENOQUE TAVARES DA SILVA, matrícula nº 496, Auxiliar de Serviços, para responder pela função gratificada de Chefe do Departamento de Documentação, no impedimento do titular, SALVIANO RUFINO DE SOUSA, matrícula nº 20980, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 2021, referente ao exercício de 2020.

Sala Austro Costa, 05 de julho de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS  
Superintendente Geral

## Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos. Acesse, curta e siga.



[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

## Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)